



PORTARIA PRES Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2023

Cria Grupo de Trabalho para a alteração no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO)

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 146, inciso XXXIX do Regimento Interno, de 14 de julho de 2018, e

Considerando a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) conforme Deliberação nº 02/2021 de 18 de junho de 2021;

Considerando a alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) conforme Deliberação nº 07/2021 de 29 de novembro de 2021;

Considerando o inciso IX do Regimento Interno do CAU/RO que trata sobre a adoção de medidas para assegurar o funcionamento regular do CAU/RO;

Considerando o inciso X do Regimento Interno do CAU/RO que trata sobre a deliberação de matérias administrativas e financeiras de interesse do CAU/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a seguinte finalidade:

I - acompanhar e propor alterações no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO):

– Criação de auxílio saúde a funcionários e conselheiros;

– Alteração de auxílio alimentação aos funcionários.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, os seguintes conselheiros e empregados do CAU/RO:

a) Carla Tames Alvarez, vice-presidente do CAU/RO;

b) Rogério da Silva, conselheiro estadual do CAU/RO;

c) Uéslei Saimon Olímpio de Souza, conselheiro estadual do CAU/RO;



d) Amanda Cristina Carvalho Mendes, Assistente Administrativa do CAU/RO;

e) Bruna Carla dos Santos, Agente de Fiscalização do CAU/RO;

f) Mayane Lima Soares, Assistente em Atendimento do CAU/RO;

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do conselheiro estadual Uéslei Saimon Olímpio de Souza.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho deverão realizar os trabalhos na modalidade teletrabalho, priorizando a realização de reuniões por intermédio de videoconferência, com reuniões agendadas via aplicativo Microsoft Teams com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá propor e organizar as reuniões, a depender da necessidade de participação dos seus membros, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo definir a periodicidade das reuniões.

Art. 5º Em caso de justificada necessidade, o Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de outros colaboradores do CAU/RO.

Art. 6º Os trabalhos do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria deverão ser concluídos até 31 de julho de 2023, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RO na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.cauro.gov.br.

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2023.

ANTONIO LOPES BALAU FILHO
Presidente do CAU/RO